



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIII | Edição nº 428





**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 474, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a ampliação de vagas para o emprego público permanente aqui indicado, constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, e dá outras providências.”**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o número de vagas criadas para o emprego público permanente de Auxiliar de Farmácia, constante do Quadro de Empregos Públicos Permanentes (Anexo II e III da Lei Complementar Municipal nº 450, de 14 de janeiro de 2022), com a seguinte denominação e quantidades:

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	CRIADOS ATUALMENTE	AUMENTO PREVISTO NA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR	TOTAL
179	Auxiliar de Farmácia	5	3	8

**Parágrafo único.** Ficam alterados o “Quadro Sintético de Empregos” e o “Quadro de Empregos Permanentes” (Anexos II e III da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022), passando de 05 (cinco) para 08 (oito) vagas.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública responsável pela alteração do Quadro de Empregos Permanentes, incluindo-se o emprego público constante nesta Lei Complementar.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 12 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**LEI COMPLEMENTAR Nº 475, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

*Institui o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais no Município de Cabreúva e dá*

*outras providências.*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído na Prefeitura do Município de Cabreúva o Programa de recuperação de Débitos Fiscais.

**Art. 2º** O Programa em apreço consiste na redução de juros e multas moratórias incidentes sobre débitos fiscais provenientes de tributos, preços públicos ou multas de qualquer natureza, devidamente atualizados monetariamente, vencidos até 31 de dezembro de 2022, bem como aqueles apurados em sede de ação fiscal em curso ou provenientes de declaração de reconhecimento de débitos, desde que pagos na forma e observadas as seguintes condições:

I - Para pagamento à vista, 100% (cem por cento) de redução; e

II - Para pagamento parcelado:

a) 100% (cem por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 10 (dez) parcelas;

b) 70% (setenta por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 20 (vinte) parcelas;

c) 50% (cinquenta por cento) de redução, para pagamento efetuado em até 40 (quarenta) parcelas.

§ 1º As reduções referidas nos incisos I e II deste artigo incidirão sobre o valor dos juros e multa moratória.

§ 2º Para os parcelamentos de que trata o inciso II deste artigo, os valores dos débitos, acrescidos dos juros e multa moratória com as pertinentes reduções, serão divididos pelo número de parcelas.

§ 3º O valor mínimo de cada parcela deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º O atraso no pagamento de uma parcela implicará a multa de 10% (dez por cento).

§ 5º O atraso no pagamento de mais de uma parcela ensejará a revogação automática do benefício.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei aplica-se também:

I - Aos débitos objetos de execução fiscal;

II - Aos débitos discutidos em ações judiciais de qualquer espécie;

III - Aos débitos parcelados anteriores a Lei; e

IV - Aos créditos de tributos vencidos, provenientes de declaração de reconhecimento de débitos feita pelo contribuinte ou responsável.

§ 1º Para os parcelamentos dos débitos pertinentes aos incisos I e II deste artigo os interessados deverão efetuar também o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em juízo.

§ 2º Os honorários advocatícios referidos no parágrafo anterior serão calculados sobre o valor do principal e aplicadas as correspondentes reduções, podendo ser efetivado simultaneamente com o acordo de parcelamento do débito.

§ 3º Para o parcelamento dos débitos disposto no inciso II deste artigo, o interessado também deverá requerer a desistência da discussão judicial.

§ 4º Para os débitos referidos no inciso III deste artigo, aplica-se o disposto no art. 2º, com relação ao saldo



remanescente, devendo o interessado solicitar o cancelamento para ser beneficiado por esta Lei.

**Art. 4º** Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas em datas anteriores à da vigência desta Lei.

**Art. 5º** Os benefícios de que tratam os incisos do art. 2º terão vigência pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez e mediante Decreto, por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

## Decretos

### **DECRETO Nº 1.624, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

#### ***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, incisos I e II, um crédito suplementar no valor de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**



CN-SIFEM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO Nº. 01624, de 08/05/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES  
 UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
27						DESPORTO E LAZER	
27.812						DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.812	3007.1029					IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO DE ESPACOS ES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	164.800,00
TOTAL GERAL							164.800,00

*P*



**DECRETO Nº 1.625, DE 08 DE MAIO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 414.500,00 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**


**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01625, de 08/05/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Pagina 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	08.00	SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE :	08.21	ATENCAO BASICA

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1001					APS - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301	1001.2001	4				ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENCAO	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	90		INVESTIMENTOS	
					01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	10.000,00

ORGÃO :	09.00	SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE :	09.21	ENSINO FUNDAMENTAL.

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041	3				FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
					05	APLICACOES DIRETAS	
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	175.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	28.500,00





CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01625, de 08/05/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 2

ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 UNIDADE : 09.41 ENSINO INFANTIL - CRECHES.


FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2061					FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	70.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	10.500,00

ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 UNIDADE : 09.42 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA.

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2060					FUNCIONAMENTO DA PRE ESCOLA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERATS - VINC	105.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	10.500,00

*P*




CN-SIFEM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01625, de 08/05/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 3

ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES							
UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
27						DESPORTO E LAZER	
27.122						ADMINISTRACAO GERAL	
27.122	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.122	3007.2113					GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	5.000,00
TOTAL GERAL							414.500,00





CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01625, de 08/05/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 4

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE : 08.21 ATENÇÃO BÁSICA							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Função/Subfunção	Programa/ Ação						
10						SAUDE	
10.301						ATENÇÃO BÁSICA	
10.301	1001					APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
10.301	1001.2001	3				ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENÇÃO	
		3	3			DESPESES CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESES CORRENTES	
					01	APLICAÇÕES DIRETAS	
						TESOURO	-10.000,00
ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Função/Subfunção	Programa/ Ação						
12						EDUCAÇÃO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041	3				FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		3	3			DESPESES CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESES CORRENTES	
					01	APLICAÇÕES DIRETAS	
						TESOURO	-49.500,00



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01625, de 08/05/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 5

ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 09.41 ENSINO INFANTIL - CRECHES.

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.1006					INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-350.000,00

ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
27						DESPORTO E LAZER	
27.122						ADMINISTRACAO GERAL	
27.122	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.122	3007.2113					GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-5.000,00

TOTAL GERAL							-414.500,00
-------------	--	--	--	--	--	--	-------------

*R*



**DECRETO Nº 1.626, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**“FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Cabreúva no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999, e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Titular: ALEXANDRA MARIA JOAQUIM BENETTI - RG nº 41.244.652-2 - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - DRADS Campinas;

Suplente: VALTER J. BARONI GONÇALVES - RG nº 10.945.933-7.

II - Titular: WERLISON TELES - RG nº 30.270.067-5 - representante da Prefeitura Municipal de Cabreúva na área da Saúde;

Suplente: GISLENE MARTINS DA SILVA - RG nº 33.666.943-4.

III - Titular: FLÁVIO DE ARAÚJO CRUZ - RG nº 26.723.160 - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Suplente: SÉRGIO DA SILVA CRUZ - RG. nº 1.897.325.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.308, de 11 de maio de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 18 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Portarias****PORTARIA Nº 3.604, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA - BIÊNIO 2023 - 2024”.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.191/2018, alterado pela Lei Municipal nº 2.223, de 11 de abril de 2019;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.191, de 29 de março de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 2.223, de 11 de abril de 2019, os Membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a seguinte composição:

**I - Representantes do Poder Público Municipal:****1.Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos**

Titular - Maxwell Cavalcante Rodrigues

Suplente - Gláucia Cristiane de Sousa

**2.Secretaria de Gestão Pública**

Titular - Jonas Ferreira Alves

Suplente - Luciano Carlos Barboza

**3.Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Agronegócio, Indústria e Comércio**

Titular - Jecel de Campos

Suplente - Alberto D'Angieri Micheletto

**4.Secretaria da Saúde**

Titular - Ana Paula Soares de Sousa Andrade

Suplente - Rubeniza do Vale e Silva

**5.Secretaria da Educação**

Titular - Lucília Pinto de Souza Giacomini

Suplente - Simone Prado Firmo

**6.Secretaria de Cultura e Turismo**

Titular - Thalita Frees Marchiori

Suplente - Agnaldo Aiace Zicatti Zacchi

**7.Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**

Titular - Luciana Barusso de Lima

Suplente - Agnaldo Paiva

**8.Secretaria de Mobilidade Urbana**

Titular - Juliano Godoy de Camargo

Suplente - Claudinei Olímpio Ribeiro

**9.Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

Titular - Ronaldo José da Silveira

Suplente - Ariane Gibim

**10.Secretaria de Esportes**

Titular - José Wilson Soares Luiz

Suplente - Tatiana Taís Marciano

**II - Entidades da Sociedade Civil em geral:****1.Instituto Plataforma Brasil**

Titular - Joelke Elisabeth Tecla Ofringa

Suplente - Rosiane Ribeiro de Sousa

**2.Associação Comercial e Empresarial de Cabreúva**

Titular - Mirna Cassiano Cruz

Suplente - Carlos Eduardo Azevedo Sulai

**3.COTRIMAR DO JAPI**

Titular - Leno Rodrigues Cruz

Suplente - Adilson Boiani

**4.Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Cabreúva**



Titular - Elisa Nogueira Cobra  
Suplente - Cristovão Alfredo Correia

**5.Associação dos Moradores das Chácaras do Pinhal**

Titular - Elisabete Cristina Pereira Vieira  
Suplente - Hitomi Ochai

**6.Associação Escoteiros Mirins em Ação**

Titular - Flávio Araújo Cruz  
Suplente - Daniela Din Coca

**7.Instituto Japi**

Titular - Maria Helena Rodrigues Scavone  
Suplente - Vitor Vieira

**8.Centro de Meditação Kadampa Brasil**

Titular - Camila Nunes de Freitas  
Suplente - Roberto Bretzel

**9.Associação Agro Industrial e Artesanal Rural Familiar de Cabreúva**

Titular - João Anísio da Silveira  
Suplente - Celio Antônio de Souza

**10.Associação São Francisco de Assis de Cabreúva - ASFAC**

Titular - Roselena Oliveira Souza  
Suplente - Adriana Aparecida Benedito

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3.049, de 30 de agosto de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.605, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor público municipalabaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

-MARCELO APARECIDO CARNAUBA - RG. nº 258937634 - CNH nº 02164669290/AD.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.606, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica constituída a **Comissão de Planejamento Familiar**, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo formada pelos seguintes membros:

**Assistentes Sociais:** Werlison Teles;  
Iara D. Mesquita de Camargo Barros.

**Enfermeiras:** Suzana Oliveira Barros;  
Aline Suelem Leite.

**Ginecologistas:** Dr. Pedro Eden Engelberg;  
Dra. Cecília Isako Saito Hirama.

**Psicólogos:** Thelma Saviano da Fonseca;  
Kateri Aparecida Rodrigues.

**Santa Casa de Misericórdia:** Pedro Itiro Tagliari Koyanagi;

Danielle Teixeira Rocha.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3570/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.607, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam autorizados os empregados públicos municipais abaixo relacionados, a dirigirem veículos oficiais, a saber:

-JONAS DONIZETE FERREIRA ALVES - RG. nº 16563333 - CNH nº 01373422796/AB;

-WAGNER SANTANA BARBOSA - RG. nº 19469853 - CNH nº 06323384301/B;

-RODINEI CALEGARI GIACOMINI - RG nº 471562907 - CNH nº 04573195118/B.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.608, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de



Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designa a Empregada Pública Municipal **STEFFANY CARVALHO DE VASCONCELOS**, para exercer a Função de **Encarregada de Seção de Atendimento e Controle de Processos**, do Setor Administrativo, da Secretaria de Mobilidade Urbana, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/05/2023, revogada em todos os seus termos no que diz respeito a empregada pública municipal em questão a Portaria nº 3391/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.609, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designa o Empregado Público Municipal **ALEXANDRE GOMES DA SILVA**, para exercer a Função de **Encarregado de Seção de Processamento de Multas**, do Setor Administrativo, da Secretaria de Mobilidade Urbana, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/05/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público municipal em questão a Portaria nº 3255/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.610, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a empregada pública municipal **ANA PAULA ALVES ADERALDO**, a qual exercia a Função Gratificada de **Coordenador Pedagógico**, da Secretaria de Educação, retornando a mesma ao emprego público de origem, de **Professor de Educação Básica I**.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.611, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.928/2021, no que diz respeito ao empregado público municipal **MICHEL RODOLFO ZOGNO**, o qual exercia a Função de **Chefe do Setor de Desenvolvimento da Educação Infantil**, da Secretaria de Educação, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Professor de Educação Básica I**.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.612, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**



**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
AMANDA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI.1.1
DANIEL DE OLIVEIRA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 02/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.613, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
ROSANA NEVES MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I-I-1
BRUNA CAROLINE PEREIRA	PSICOLOGO A	S-I-1
ANA PAULA DOS SANTOS	FARMACEUTICO A	S-I-1
GUSTAVO RODRIGUES FRANCISCO	NUTRICIONISTA	S-I-1
ALINE MOLERO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	GM-1-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 08/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.614, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o Emprego Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, a Empregada Pública:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
JOYCE MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 10/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.615, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
DANIELA AMADEU SOUZA	ENFERMEIRO A	S-I-1
KEROLLIN BIANCA LIO	ENFERMEIRO A	S-I-1
DANIELA CASTANHEIRA CREMA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI.1.1
ULISSES AUGUSTO ROMANATTO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	F-I-1
LIDIANI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1
SIMONE MARIA TEIXEIRA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.616, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que

lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Advocacia Geral do Município, a Servidora **SABRINA PROVINCIANO VILELA**, na referência salarial “**CC-08**”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.617, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Emprego Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, o Empregado Público:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
ARIMATEIA ANGELO DOS REIS	ODONTOLOGO	R-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 17/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.618, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **DEVANIR DE LIMA MARCOS - Servente de Limpeza.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 02/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.619, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam **exonerados** dos Empregos Públicos de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, os Empregados Públicos:

- **LUCAS AUGUSTO SILVIANO PINTO - Assistente de Desenv. Educacional;**

- **ALAN CORREA DE SOUZA - Guarda Municipal;**

- **LUCAS IAGO ALMEIDA PAULINO - Inspetor de Alunos.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 03/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.620, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

- **JORGE RAMOS DA SILVA - Zelador.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito



**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.621, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **MARCIA APARECIDA OLGADO TOGNI DOS SANTOS** - **Diretor de Escola.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 05/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.622, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

- **JOSÉ WERLEY CARVALHO BRAGA** - **Professor de Educ. Básica II.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 08/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.623, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

- **OTAVIO CESAR PACANARO** - **Guarda Municipal.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 11/05/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de maio de 2023.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de maio de 2023.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**



## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CMAS - CABREÚVA****Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010**

Dispõe sobre a formalização da aprovação de Reprogramação de saldos remanescentes do exercício de 2022, referente aos repasses de recursos via Fundo a Fundo, provenientes do Fundo Estadual da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- considerando as deliberações ocorridas na reunião extraordinária de 27/02/2023 e na reunião ordinária de 10/05/2023;

**Resolve:**

Art. 1º – Formalizar a aprovação da Reprogramação de saldos remanescentes do exercício de 2022, referente aos repasses de recursos para custeio transferidos via Fundo a Fundo, provenientes do Fundo Estadual da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, como segue:

- 1) Proteção Social Básica: R\$ 36.117,48 (trinta e seis mil, cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos)
- 2) Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R\$ 94.702,03 (noventa e quatro mil, setecentos e dois reais e três centavos)
- 3) Programa de Fortalecimento do Cadastro Único: R\$ 18.326,82 (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor para formalizar a deliberação favorável dada pelo colegiado presente na reunião extraordinária de 27/02/2023.

Cabreúva, 10 de maio de 2023

Roberta de Almeida Dias Gabriel  
Presidente do CMAS  
**Gestão 2022/2024**

CASA DOS CONSELHOS  
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre a aprovação e publicação da ATUAL composição da Comissão de "Fiscalização das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS".

### RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- considerando as deliberações ocorridas na reuniões ordinárias de 12/4/2023 e 10/5/2023;

#### Resolve:

Art. 1º - Aprovar e publicar a ATUAL composição da Comissão de "Fiscalização das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS", bem como aprovar a sua atuação de acordo com as legislações vigentes.

#### COMPONENTES:

- 1- MARIA VIEIRA DOS SANTOS GOULART (USUÁRIOS DO SUAS I; E SUPLENTE)
- 2- SILVIA CRISTINA MEDNONÇA (SECRETARIA DE ASSISTENCIA; E SUPLENTE)
- 3- ANA PAULA OLIVEIRA DE LUNA (TRABALHADORES DO SUAS; E SUPLENTE)
- 4- PAULA NEVES BARCELOS (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; E SUPLENTE)
- 5- JANAINA MICHELE ARREGOLÃO MINGOTTI (LAR CRISTÃO; E SUPLENTE)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 10 de maio de 2023

Roberta de Almeida Dias Gabriel  
Presidente do CMAS  
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS  
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 -- Centro - Cabreúva/SP -- CEP 13.315-000





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre parecer favorável referente ao estabelecimento de Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais entre Cabreúva e os Municípios de Bom Jesus dos Perdões, Itupeva, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Nazaré Paulista, Pinhalzinho, Vargem e Vinhedo, para o fortalecimento e a efetivação de políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Habitação, Saúde e Desenvolvimento Econômico Regional e dá outras providências.

### RESOLUÇÃO Nº 07/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- considerando as deliberações ocorridas na reuniões ordinárias de 20/4/2023 e 10/5/2023;

#### Resolve:

Art. 1º – Aprovar o estabelecimento de Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais entre Cabreúva e os Municípios de Bom Jesus dos Perdões, Itupeva, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Nazaré Paulista, Pinhalzinho, Vargem e Vinhedo, para o fortalecimento e a efetivação de políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Habitação, Saúde e Desenvolvimento Econômico Regional.

Art. 2º – Dar parecer favorável a abertura de Crédito Municipal Adicional Especial, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinados à participação no Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais, para financiar os serviços do Programa SAI Mulher, que atenderá mulheres vítimas de violência e seus dependentes até 17 anos e 11 meses de idade, em Instituição de Acolhimento.

Art. 3º – Sugerir as seguintes adequações, na página 7 (sete) do Protocolo de Intenções:

- ITEM V- Organizar a política(...)VIOLÊNCIA CONTRA(...); - retirar a palavra "intolerância" e colocar as palavras"violência contra"
- ITEM VI- Organizar a política(...)PESSOA(...); - retirar as palavras "população adulta" e colocar a palavra "pessoa"
- ITEM VII- Ampliar a rede regional (...) e risco deMORTE; - retirar a palavra "vida" e colocar a palavra "morte"
- ITEM IX- As palavrasCRAS e CREAS estão em letras minúsculas;
- ITEM XI- Definir fluxos (...) ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO(...); - retirar a palavra "população" e colocar as palavras"às pessoas em situação de rua"

Art. 4º – Informamos ainda que as equipes lotadas nos Equipamentos da Assistência Social de Cabreúva, atendem exclusivamente os serviços em conformidade com as normas vigentes da Lei Orgânica da Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 10 de maio de 2023

Roberta de Almeida Dias Gabriel  
Presidente do CMAS  
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS  
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre aprovação da Programação 350840520230001, constante no Sistema de Gestão de Transferencia Voluntárias (SIGTV-SUAS).

### RESOLUÇÃO Nº 08/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- considerando as deliberações ocorridas na reunião ordinária de 10/5/2023;

#### Resolve:

Art. 1º – Aprovar Programação 350840520230001, constante no Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias (SIGTV), referente ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para ser utilizado na reforma do prédio localizado na Rodovia Prefeito João Zacchi, nº 34 (antigo CRAS Bonfim), conforme ação 219G, indicada na Programação, que prevê o custeio da rede de serviços da proteção social básica.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 10 de maio de 2023

Roberta de Almeida Dias Gabriel  
Presidente do CMAS  
**Gestão 2022/2024**

CASA DOS CONSELHOS  
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Homologação



## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em sede do Concurso Público Edital 01/2023, tendo em vista que foram cumpridas as exigências legais para a regular classificação dos concursados HOMOLOGO o Concurso Público, dos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** e **MOTORISTA**. Para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINA**, não houve candidato habilitado.

Todos os recursos interpostos, referentes a este Concurso, foram julgados e decididos, encontrando-se o certame dentro dos padrões de Legalidade e Moralidade exigidos pelo Art. 37 inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com a distribuição de Vagas especificadas no Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria n.º 3.472/2023, de 06 de janeiro de 2023

Cabreúva, 15 de maio de 2023  
Prefeitura Municipal de Cabreúva



REALIZAÇÃO:



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Outros atos oficiais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**ATO DA MESA Nº 003, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar o orçamento vigente, a fim de que possa atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao Poder Executivo a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA  
 Funcional Programática: 01.031.7005.1071 – Ampliação e Melhoria nas Instalações do Prédio do Legislativo  
 Categoria da Despesa: 4 – Despesas de Capital  
 Grupo de Despesa: 4 – Investimentos  
 Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas.....R\$ 355.000,00

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA  
 Funcional Programática: 01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva  
 Categoria da Despesa: 3 – Despesas Correntes  
 Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes  
 Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas.....R\$ 358.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 – CORPO LEGISLATIVO  
 Funcional Programática: 01.031.7005.2083 – Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores  
 Categoria da Despesa: 3 – Despesas Correntes  
 Grupo de Despesa: 1 – Pessoal e Encargos Sociais  
 Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas.....R\$ 480.000,00

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 – CORPO LEGISLATIVO  
 Funcional Programática: 01.031.7005.2083 – Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores  
 Categoria da Despesa: 3 – Despesas Correntes  
 Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes  
 Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA  
 Funcional Programática: 01.031.7005.2039 – Gestão Administrativa Operacional da Câmara Municipal de Cabreúva  
 Categoria da Despesa: 4 – Despesas de Capital  
 Grupo de Despesa: 4 – Investimentos  
 Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas.....R\$ 133.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 3º - Este ATO DA MESA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 16 de maio de 2023.

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

**VITOR DAVI RICCI CAMARGO**  
Vereador – Primeiro Secretário

**GIANCARLO MOREIRA GAMA**  
Vereador – Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (16/05/2023).

**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria





Licitações e Contratos

Extrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cabreúva.

**CONTRATADA:** UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA.

**CNPJ:** 35.883.382/0001-23.

**OBJETO:** Contratação de Curso de Formação de Pregoeiros para 4 (quatro) servidores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais).

**ASSINATURA:** 15 de maio de 2023.

**EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....



## Revogação / Anulação



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO HOMOLOGADO PELO MTE E INMETRO

A Câmara Municipal de Cabreúva, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, informa a REVOGAÇÃO da licitação, na modalidade Dispensa nº 008/2023, Processo Administrativo nº 008/2023, que objetiva a aquisição de relógio de ponto biométrico, devido à necessidade de realizar reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e o interesse público.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, o presente processo será revogado e o processo licitatório será reaberto em nova data oportuna.

Cabreúva, 11 de maio de 2023.

  
EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Vereador - Presidente